

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

ISSN: 2525-9571

Vol. 6 | Nº. 3 | Ano 2024

EIXO TEMÁTICO: POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

O ENSINO MÉDIO EM DISPUTA: panorama da reforma do ensino médio 2009-2024

*La enseñanza media en disputa: panorama
de la reforma de la educación secundaria
2009-2024*

Thalita Alves dos Santos

UNESP

thalita.alves@unesp.br

**Carlos da Fonseca
Brandão**

UNESP

carlos.brandao@unesp.br

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

Resumo: O presente trabalho trata-se de um estudo documental, que tem por objetivo analisar o processo de reforma do Ensino Médio (2009 a 2024). O trabalho em tela, se trata de uma pesquisa descritiva, uma vez que se vale de um estudo documental e se caracteriza por ser uma pesquisa bibliográfica ao ter como fonte de instrumental analítico leis, decretos, pareceres, relatórios e exposições de motivos. Como forma de análise foram elencados descritores como categorias de análise e uma análise comparativa desses descritores foi elaborada e seguida de discussões. Foi possível identificar que a reforma do Ensino Médio tem, em seus diversos momentos históricos, como elementos de disputa, a carga horária total do curso, propostas de diferentes Itinerários Formativos que divergem a respeito da Formação Geral Básica e da Formação Técnica Profissional, a abertura de campo de atuação para o mercado por meio da oferta de pacotes educativos presenciais, impressos, digitais ou on-line e a plena participação de profissionais não licenciados no exercício da docência. A Medida Provisória nº 746/2016 e a Lei nº 13.415/2017, marcam a reforma do Ensino Médio como momento de total esvaziamento do currículo escolar e ampla abertura para a entrada de instituições privadas como fornecedores de insumos educacionais aos Estados. Já o Projeto de Lei nº 5.230/2024 e as diversas emendas sofridas na câmara de deputados evidenciam um campo de disputa que busca a correção desses elementos de cerceamento e desigualdade.

Palavras-chave: reforma do ensino médio; itinerários formativos; novo ensino médio.

Resumen. Este capítulo es un estudio documental, que tiene como objetivo analizar el proceso de reforma de la Escuela Secundaria (2009 a 2024). El trabajo en cuestión es una investigación descriptiva, ya que utiliza un estudio documental y se caracteriza por ser una investigación bibliográfica utilizando como fuente de instrumentos analíticos leyes, decretos, dictámenes, informes y exposiciones de motivos. Como forma de análisis, los descriptores se enumeraron como categorías de análisis y se preparó un análisis comparativo de estos descriptores, seguido de discusiones. Se pudo identificar que la reforma de la Educación Secundaria tiene, en sus diferentes momentos históricos, como elementos de disputa, la carga horaria total del curso, propuestas de diferentes Itinerarios de Formación que difieren respecto de la Formación General Básica y la Formación Técnico Profesional, la abriendo campo de acción para el mercado a través de la oferta de paquetes educativos presenciales, impresos, digitales u online y la plena participación de profesionales no titulados en la docencia. La Medida Provisional nº 746/2016 y la Ley nº 13.415/2017 marcan la reforma de la Educación Secundaria como un momento de vaciamiento total del currículo escolar y de amplia apertura para el ingreso de instituciones privadas como proveedoras de insumos educativos a los Estados. El Proyecto de Ley N° 5.230/2024 y las diversas modificaciones realizadas en la Cámara de Diputados resaltan un campo de disputa que busca corregir estos elementos de restricción y desigualdad.

Palabras Clave: reforma de la educación secundaria; Itinerarios Formativos; Nueva Educación Secundaria.

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

1. Introdução

O presente trabalho trata-se de um estudo documental, que tem por objetivo analisar o processo de reforma do Ensino Médio, desde a universalização do acesso em 2009 até 2024. O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, foi integrado à escolarização obrigatória no Brasil somente no ano 2009 com a promulgação da Emenda Constitucional 59, garantindo a expansão de matrículas e democratizando o acesso ao Ensino Médio. O Ensino Médio resulta na combinação de três finalidades educacionais que precisam ser articuladas: a preparação para o pleno exercício da cidadania; a formação para o mundo do trabalho e a consolidação das aprendizagens necessárias para o ingresso no ensino superior. Essa etapa da Educação Básica tem como principais desafios: a permanência, a garantia de aprendizagem satisfatória e a conclusão na idade certa. Para Krawczk (2014, p. 15) é no Ensino Médio que “expressaram-se de forma contundente as transformações de ordem social, econômica e cultural que afetaram profundamente toda a educação pública em diferentes países”. Portanto, é na definição de políticas para o Ensino Médio que se têm dados os debates mais controversos, as constantes problematizações e os maiores impasses, como veremos adiante.

Três anos após a inclusão do Ensino Médio como etapa da Educação Básica, por articulação do Congresso Nacional e do Ministério da Educação, em 2012, foi criada na câmara dos deputados a Comissão Especial para Reformulação do Ensino Médio (CEENSI), com o objetivo de estudar alternativas e proposições para a reorganização dessa etapa de ensino. Os trabalhos dessa comissão resultaram na elaboração do Projeto de Lei nº 6.840/2013. O referido projeto de lei tramitou até o ano de 2016, quando, após o golpe do impeachment sofrido no Governo Dilma e com a ascensão do até então vice-presidente Michel Temer foi decretada a Medida Provisória nº 746/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.415/2017, que ficou conhecida como Reforma do Ensino Médio, definindo novos parâmetros de organização curricular, carga horária e composição dos componentes obrigatórios para a Formação Geral Básica de todos os estudantes. Tal medida, considerada autoritária e antidemocrática, resultou em um movimento nacional de protestos que reuniu educadores, pesquisadores, estudantes, sindicatos e associações contra as alterações curriculares impostas pela normativa.

Segundo o Censo da Educação Básica de 2023, o Ensino Médio registrou 7.676.743 matrículas, dessas 6.415.026 estão na rede pública de ensino, mais especificamente na rede estadual que está responsável por 83,6% dessas matrículas, seguida pela rede privada com 12,9%, e pela rede federal, com 3,1% dos estudantes matriculados. Do número total de matrículas registrados em 2023, 823.587 estão na educação integrada a educação profissional, que apresenta um crescimento de 32,2% no número de matrículas nos últimos cinco anos, passando de 623.178 em 2019 para 823.587 em 2023, dado que demonstra a relevância que a formação profissional integrada ao ensino médio tem assumido no país nos últimos anos. Tem crescido também a percentagem de estudantes matriculados em tempo integral, que saiu de 12% em 2019 para 21,9% em 2023. (INEP, 2023).



O ano de 2023, ano do retorno do governo Lula, marca também o retorno das discussões e participações populares e científica na construção de políticas públicas, assim como o cumprimento de promessas de campanha em favor do resgate e fortalecimento dos princípios do projeto democrático de educação, optando o governo por emitir a Portaria Nº 627/2023 que primeiramente suspendeu a implementação do Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio e em segundo, estabeleceu prazo de 60 dias após a conclusão da Consulta Pública para a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio, coordenada pelo Ministério da Educação (MEC) com a colaboração do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e do Fórum Nacional de Educação (FNE).

Para tanto, foram criados diversos mecanismos de participação popular: Canal criado no aplicativo de mensagens WhatsApp (com 139.159 participações); Questionário Online (com 11.024 participações); Encontro Nacional de Estudantes, em Brasília, com 12 webinários, quatro audiências públicas e cinco seminários. O MEC também recebeu 16 entidades e sete documentos com análises e proposições sobre o Novo Ensino Médio. É dentro desse contexto de participação popular e científica que a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) organizou pelo país um conjunto de cinco seminários, sendo um por região, intitulado: “Ensino Médio: o que as pesquisas têm a dizer? Subsídios para a Consulta Pública”. A ANPEd também produziu como material de base, em julho de 2023, um relatório final que sintetizou as discussões dos seminários.

Após conclusão do processo de participação popular o MEC enviou a câmara de deputados o documento Exposição de Motivos Nº 58/2023 junto a proposta da lei de alteração das diretrizes para a política nacional de Ensino Médio. Como principais desafios na implementação do Novo Ensino Médio relatados no documento, se destacam:

- I - heterogeneidade nas experiências de implementação nos estados brasileiros do Novo Ensino Médio (NEM), estabelecido pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;
- II - autonomia de escolha dos itinerários formativos pelos estudantes não ocorreu em escolas com perfil socioeconômico mais baixo;
- III - oferta excessiva de trilhas de aprofundamento, o que poderia agravar a desigualdade entre os estudantes;
- IV - formação de professores não foi contemplada satisfatoriamente para a implementação do NEM; e
- V - capacidade de oferta dos municípios com apenas uma escola pública de ensino médio ocasionou repercussões desfavoráveis na implementação da reforma (MEC, 2023).

Isso posto, como resultado do processo de revisão da política de reforma do Ensino Médio, o MEC apresentou em 9/10/2023 a proposta de Projeto de Lei Nº 5.230/23 que visava definir as diretrizes para a política nacional de Ensino Médio. Foram cinco meses de tramitação, no qual recebeu 79 emendas e resultou no Parecer de Plenário pelas comissões: de educação; de finanças e tributação; de constituição e justiça e; de cidadania. Assim, o Projeto de Lei nº 5.230/2023 foi apresentado no dia 05/03/2024 com o apoio



do governo e aprovado em plenário na mesma data.

A seguir, apresentamos a metodologia da pesquisa, a análise comparativa dos documentos e as considerações.

2. Metodologia

O trabalho em tela, quanto aos fins, de acordo com Vergara (1998), se trata de uma pesquisa descritiva, uma vez que se vale de um estudo documental que tem por objetivo reunir e analisar os documentos legais que evidenciam o percurso histórico da construção da reforma para o Ensino Médio, iniciado em 2009 até março de 2024. Quanto aos meios, se caracteriza por ser uma pesquisa bibliográfica ao ter como fonte de instrumental analítico os seguintes documentos:

- Proposta de Lei enviada pela Comissão Especial - destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio (CEENSI) de 2013;
- Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016 - Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.
- Lei Nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 - Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- Exposição de Motivos Nº 58 de 9/10/2023 - enviado pelo MEC junto a proposta da lei de alteração das diretrizes para a política nacional de ensino médio, como principais desafios na implementação;
- Parecer de Plenário pelas comissões de educação, de finanças e tributação e de constituição e justiça e de cidadania ao Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, de 20/03/2024.
- Redação final Projeto de Lei Nº 5.230-A de 2023 aprovado pela Câmara dos deputados.

Como forma de análise foram elencados seis descritores como categorias de análise,



os quais acreditamos ser os principais pontos de divergências e lutas políticas, ideológicas e econômicas, são eles: carga horária; itinerários formativos; conteúdos curriculares; formação técnica profissional; adoção da educação a distância e notório saber no exercício da docência. Uma análise comparativa desses descritores em cada um dos documentos foi realizada e segue os resultados e a discussão no item seguinte.

3. Resultados e discussão

Alguns descritores, por estarem diretamente relacionados a formação curricular do Ensino Médio, como: carga horária, itinerários formativos, conteúdos curriculares e adoção da educação a distância; foram aqui analisados conjuntamente. Assim, a análise dos documentos nos permite inferir que a junção dos impositivos legais que foram inseridos na Medida Provisória Nº 746/2016 e na Lei Nº 13.415/2017 que dividiu a carga horária do Ensino Médio em Formação Geral Básica e Formação Técnica Profissional, e que ao mesmo tempo limitou a carga horária de Formação Geral Básica a 1200 horas (na primeira), ampliada para 1800 horas (na segunda), somado ao esvaziamento do currículo ao adotar apenas quatro componentes curriculares como obrigatórios: língua portuguesa, matemática, língua inglesa e arte, sendo as duas primeiras os únicos componentes obrigatórios nos três anos do Ensino Médio, criaram um cenário no qual os estudantes tiveram o seu direito de acesso aos conhecimentos humanísticos e científicos em sua plenitude, no mínimo limitado. Como destaca Krawczk (2014, p.18) “a concentração do conhecimento é colocada como a nova e mais importante dimensão de estruturação do poder e da desigualdade”. Assim, a redução dos conteúdos curriculares gerou um esvaziamento do currículo provocando um movimento que passa a ensinar muito a poucos (considerando as escolhas dos Itinerários Formativos das escolas particulares) e pouco a muitos (quando se analisa as escolhas das escolas públicas).

Nos dois impositivos legais, aprovados no governo Temer, havia autonomia dos sistemas de ensino para organizar os arranjos curriculares com os Itinerários Formativos, o que permitiu uma hiperdiversidade de itinerários, além do levantamento da ANPEd evidenciar que a grande maioria das escolas ofertavam apenas dois Itinerários Formativos, e que na maioria dos municípios brasileiros há apenas uma escola de ensino médio, o que acaba por limitar as opções formativas dos estudantes. No Projeto de Lei Nº 5.230/2024, consta a regulamentação de diretrizes nacionais de aprofundamento de cada uma das áreas de conhecimento. Em ambos os momentos há proposta da criação de indicadores e padrões de desempenho para avaliação do Ensino Médio que considere a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na proposta atual se soma ao acompanhamento/verificação que considere também as diretrizes nacionais de aprofundamento. Elementos que só contribuem com o processo de gerenciamento e de avaliações em larga escala amplamente adotado no país.

A previsão de atividades on-line por meio de convênios com instituições de educação a distância, tanto na Medida Provisória Nº 746/2016, quanto na Lei Nº 13.415/2017, e com a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

Médio em 2018, que passou a prever uma carga horária a distância de até 80% na Educação de Jovens e Adultos, de 20% no Ensino Médio diurno e de 30% no Ensino Médio noturno, se apresentam como outro ponto de cerceamento do acesso ao conhecimento, pois nos permitem reconhecer que tais mudanças ocasionadas no Ensino Médio durante o governo de Michel Temer fragilizavam a formação no Ensino Médio e comprometiam o acesso ao Ensino Superior ao reduzir a Formação Geral Básica presencial. No relatório da ANPED encontramos o registro da preocupação da Prof.^a Eliza Bartolozzi com esse fato: “A reforma aumenta as desigualdades e afeta o acesso ao Ensino Superior pelos trabalhadores e pretende mudar a organização desse ensino” (ANPED, 2023, p. 12). Assim, a adoção do cumprimento de parte da carga horária do Ensino Médio na modalidade EaD no mínimo se mostra incoerente com a proposta de uma escola em tempo integral.

Outro ponto de fragilidade está no Ensino Médio integrado à Formação Técnica Profissional, no qual a principal mudança se deu na previsão de cursos de qualificação profissional de curta duração, que ao serem somados poderiam ser validados como carga horária da Formação Técnica Profissional, uma formação fragmentada e aligeirada. Esse tipo de formação, como destaca Silva (ANPED, 2023, p. 23) “atende a uma perspectiva ideológica da empregabilidade e auto responsabilização em um contexto de desemprego estrutural”, pois transfere para o estudante a responsabilidade por sua inserção no mercado de trabalho, mesmo tendo recebido uma Formação Técnica Profissional que não o formou efetivamente para nenhuma ocupação profissional.

Também se destaca o fato de prever a oferta, tanto de cursos de qualificação profissional que equivaleria à Formação Técnica Profissional, quanto à adoção da educação a distância, por meio de parceria com instituições privadas, abrindo espaço para uma privatização da educação pública aliada à abertura dada aos Estados para terem autonomia na organização da oferta dos arranjos curriculares dos Itinerários Formativos, espaço que também foi amplamente ocupado pelas instituições privadas com a oferta de seus serviços. Para Hernandez (2019), esse tipo de ação “tem como objetivo promover rápido treinamento dos estudantes da classe trabalhadora em atividades ocupacionais flexíveis, a fim de atender o mercado de trabalho com ocupações também flexíveis” (Hernandez, 2019, p. 8). Ainda em análise a divisão entre Formação Geral Básica e Formação Técnica Profissional e na criação de diferentes Itinerários Formativos, Ciavatta e Ramos (2012, p. 29) já advertiam: “o currículo flexível é, na verdade, o currículo fragmentado que propõe um tipo de rotatividade formativa” e que essa rotatividade formativa gera um modelo de trabalhador, que é o “trabalhador flexível” – aquele trabalhador que se torna capaz e auto responsável por permanentemente renovar suas competências”.

Com relação à aprovação do notório saber no exercício da docência, presente tanto nos dispositivos aprovados no governo Michel Temer, quanto parcialmente na proposta aprovada pela câmara dos deputados, pois no Projeto de Lei N^o 5.230/2024 o notório saber foi aprovado somente no ensino técnico, permitindo que os sistemas de ensino autorizem profissionais sem formação para ministrar aulas exclusivamente em disciplinas da parte profissionalizante do currículo, tal medida é compreendida pelos



pesquisadores como elemento de precarização do trabalho docente, pois favorece as contratações sem vínculo efetivo com os sistemas de ensino, permite o uso dos recursos do Fundeb para o pagamento desses profissionais, excluiu esses profissionais da participação de um plano de carreira docente e tira a obrigação dos Estados em cumprirem o piso salarial do professor. Além de influenciar na qualidade da formação ofertada, pois como destacam Gomide e Jacomeli (2017, p. 3)

é importante que tenhamos clareza que a atividade docente não se limita ao domínio de conteúdos de áreas afins à formação ou experiência profissional. Para ser professor é imprescindível, além de dominar o conteúdo das diversas áreas de conhecimento, a habilidade didática e o entendimento de como se dá o processo de ensino-aprendizagem. A atividade docente requer o domínio de conhecimentos específicos da formação oferecida nos cursos de pedagogia e nas demais licenciaturas.

Assim, a adoção do notório saber acaba por reforçar uma concepção conteudista e pragmática da docência, retirando dela seu caráter de atividade profissional.

4. Considerações

Como foi possível identificar, a reforma do Ensino Médio tem, em seus diversos momentos históricos, como elementos de disputa a carga horária total do curso, propostas de diferentes Itinerários Formativos que divergem a respeito da Formação Geral Básica e da Formação Técnica Profissional, a abertura de campo de atuação para o mercado por meio da oferta de pacotes educativos presenciais, impressos, digitais ou online e a plena participação de profissionais não licenciados no exercício da docência.

A Medida Provisória Nº 746/2016 e a Lei Nº 13.415/2017, marcam a reforma do Ensino Médio como momento de total esvaziamento do currículo escolar e ampla abertura para a entrada de instituições privadas como fornecedores de insumos educacionais aos Estados. Já o Projeto de Lei Nº 5.230/2024 e as diversas emendas sofridas na câmara de deputados evidenciam um campo de disputa que busca a correção desses elementos de cerceamento e desigualdade.

Como principais pontos de correção das distorções causadas pelos impositivos legais de Temer estão na proposta aprovada pela câmara: o aumento da carga horária total e da carga horária destinada à Formação Geral Básica, a vedação do uso de educação a distância na Formação Geral Básica, a adoção do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos como elemento de referência para a Formação Técnica Profissional e o reconhecimento de 12 disciplinas como componentes obrigatórios a serem ofertados no currículo do Ensino Médio.

Permanecem como pontos de discordância e resistência: a adoção dos Itinerários Formativos como estratégia de diferenciação escolar, pois favorece o aumento de desigualdades uma vez que diferencia as oportunidades de formação, possibilidades



efetivas de carreira, comprometendo também o acesso ao Ensino Superior.

O trabalho em tela não pretende dar como acabado o tema, mas antes disso servir como um roteiro de estímulo ao debate, auxiliando na compreensão das propostas em disputa na reforma do Ensino Médio de forma a se constituir como ferramenta de compreensão histórica das forças que buscam legitimar como identidade do Ensino Médio uma proposta de formação que resulta em um modelo de organização escolar que fomenta e alimenta a dualidade estrutural, reproduzindo a desigualdade no acesso à educação básica, a formação profissional e a continuação dos estudos em nível superior.

5. Referências

ANPED. **Ensino Médio: o que as pesquisas têm a dizer?** Subsídios para a Consulta Pública. 2023. Disponível em:

https://www.anped.org.br/sites/default/files/images/relatorio_final_-_seminarios_anped_ensino_medio_-_o_que_as_pesquisas_tem_a_dizer_-_aprovado_28-06.pdf. Acesso em: 27 de março de 2024.

BRASIL. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016:** Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=2517992&ts=1630415102895&disposition=inline>. Acesso em: 27 de março de 2024.

_____. **LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017:** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 22 de março de 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei da Comissão Especial destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio (CEENSI).**

Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1200428&filename=Tramitacao-PL%206840/2013. Acesso em: 24 de março de 2024.

_____. **Parecer de Plenário pelas comissões de educação, de finanças e tributação e de constituição e justiça e de cidadania ao Projeto de Lei nº 5.230 de 2023.**



Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2397689.
Acesso em: 22 de março de 2024.

_____. **Redação final Projeto de Lei Nº 5.230-A**. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2399269.
Acesso em: 24 de março de 2024.

ClAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 49, p.11-37, 2012. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/nDS3v6XBFdjG3jQGLRk687m/abstract/?lang=pt>.
Acesso em 30 de março de 2024.

GOMIDE, Denise Camargo; JACOMELI, Mara Regina Martins. Notório Saber: Desregulamentação Da Formação Docente Na Lei Da Reforma Do Ensino Médio. **Reseestrado**, Campinas, 2017.

http://anaisbr2017.redeestrado.org/files/abstracts/000/000/597/original/GOMIDEE_JACOMELITRABALHOCOMPLETO.pdf. Acesso em: 6 de julho de 2024.

HERNANDES, Paulo Romualdo. A reforma do Ensino Médio e a produção de desigualdades na educação escolar. **Educação**, Santa Maria, v. 44, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao>. Acesso em: 22 de março de 2024.

INEP. **Censo Escolar da Educação Básica de 2023**: resumo técnico. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2023.pdf. Acesso em: 22 de março de 2024.

KRAWCZYK, Nora. Conhecimento crítico e política educacional: um diálogo difícil, mas necessário. In. KRAWCZYK, Nora (org.). **Sociologia do Ensino Médio**: crítica ao economicismo na política educacional. São Paulo: Cortez, 2014, pp. 13-32.

MEC. **Exposição de Motivos Nº 58 de 9/10/2023**. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2351731.
Acesso em: 22 de março de 2024.

_____. **Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 2018**: Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>.
Acesso em: 22 de março de 2024.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 1998.

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

Thalita Alves dos Santos

Doutoranda em Educação na UNESP/Marília. Técnica em Assuntos Educacionais no IFSP Campus Presidente Epitácio (IFSP-PEP). Membro do grupo de pesquisa Coletivo de Pesquisadores de Políticas Educacionais (COPPE).

Carlos da Fonseca Brandão

Professor livre-docente do Departamento de Educação da UNESP/Assis e do Programa de Pós-graduação em Educação da UNESP/Marília. Presidente do grupo de pesquisa Coletivo de Pesquisadores de Políticas Educacionais (COPPE).